



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

#### **ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES.**

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria N° 28, de 29 de abril de 2016, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de 02 Auxiliares de Serviços Gerais, mais cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei N° 2.109, de 20 de dezembro de 2010.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1-** O presente processo de seleção de candidatos tem por objeto à contratação temporária de 02 **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS**, mais cadastro de reserva, **com carga horária de 44 horas semanais**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

**1.1.1** - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

**1.1.2** – Os servidores contratados em designação temporária, de acordo com as especificações contidas no presente Edital, terá sua localização na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

**1.1.3** - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

**1.2** - O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÃO	De 06/05 a 12/05/2016	12h às 18h de segunda a quinta-feira e 07h às 13h às sextas-feiras
02	CLASSIFICAÇÃO	De 13/05 a 17/05/2016	
03	RECURSO	De 18/05 a 19/05/2016	12h às 18h e 07h às 13h às sextas-feiras



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	De 20/05 a 23/05/2016	
05	HOMOLOGAÇÃO	De 24/05 a 25/05/2016	
06	CONVOCAÇÃO	De 27/05 a 30/05/2016	

### 2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – O cargo e os pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

### 3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e a carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, consolidada, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 horas semanais	R\$ 880,00

### 4- DAS VAGAS

4.1- As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.109, de 20 de dezembro de 2010 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições poderão ser feitas na **Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação**, na Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104 – Bairro Gloria – São Gabriel da Palha - ES, no horário das **12h às 18h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h às sextas-feiras**.

5.1.2 . Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à Comissão Especial, em envelope lacrado, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrição, conforme **anexo V**, devendo constar os seguintes documentos:

**I-** Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

**II-** Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão do curso;

**III-** Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;

**IV-** Declaração de tempo de serviço na área a fim, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho;

**V** – Cópia do comprovante de residência;

**VI** - As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos;

**VII** - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data; e

**VIII** - Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

5.1.3 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.4 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.



# **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

## **Estado do Espírito Santo**

**5.1.5** – Considerar-se-á data limite a data da publicação do presente edital, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

**5.1.6** – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, ou área a fim, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que o período correspondente a dias não será considerada para pontuação.

**5.1.7** - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.

**5.1.8** - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Câmara Municipal, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

**5.1.9** - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

**5.1.10** - Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

**5.1.11** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

**5.1.12** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**5.1.13** - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**5.1.14** - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1.2, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

**5.1.15** - São requisitos para a inscrição:

**I**- ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II**- possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

**III**- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;

**5.1.16**– Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso da Lei Complementar n° 044 de 19 de novembro de 2015. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

## **6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2** – O processo de seleção dos candidatos para os cargos de auxiliar de serviços gerais e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

**I** - Tempo de serviço;

**II** – Cursos;



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

**6.3** – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço, cursos e grau de instrução:

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas semanais.**

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 24 (Vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado

<b>CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a– Cursos avulsos na área pleiteada ou a fim de 04 a 12 horas até a presente data.	02 Pontos
b– Cursos avulsos na área pleiteada ou a fim, 13 horas acima até a presente data.	04 Pontos

<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a– Ensino Fundamental Completo	01 Ponto
b– Ensino Médio Completo	02 Pontos
c – Ensino Superior	04 Pontos

6.4.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4.2 - Para efeito de classificação, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á somente 05 (cinco) títulos.

6.4.3 - Para efeito de classificação, a pontuação referente ao grau de instrução considerar-se-á somente o de maior grau.

**6.5** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**6.6** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**I-** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.7** - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Câmara Municipal, [www.camarasgp.es.gov.br](http://www.camarasgp.es.gov.br).

## **7.0 – DOS RECURSOS**

**7.1** - Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Gloria - CEP-29780-000.

**7.1.1** – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecurável na instância administrativa.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

**7.1.2** – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

### **8- DA CHAMADA**

**8.1** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**8.2** - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

**8.3** - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**8.4**- Após a chamada inicial para atendimento a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período.

**8.5** – O candidato que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**.

### **9 - FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO**

**9.1** - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original);
- c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- d) Cópia da Carteira de Identidade (acompanhado do original);
- e) Cópia do CPF (acompanhado do original);
- f) Cópia da CTPS (acompanhado do original);
- g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original);
- h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos (acompanhado do original);
- i) Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição (acompanhado do original);
- j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original);
- k) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original);
- n) Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado, por ente público;
- o) Certidão negativa de tributos municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de São Gabriel da Palha - ES);
- p) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original); e
- r) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original).



# **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**

## **Estado do Espírito Santo**

### **10- DAS IRREGULARIDADES**

**10.1-** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Câmara Municipal, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Auxiliar de Serviços Gerais** é de competência do Chefe do Poder Legislativo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

**11.2** - Este processo seletivo terá validade de 06 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**11.3** - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**11.4** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

**11.5** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara Municipal, em conjunto com a Diretoria Administrativa.

**11.6** - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, respeitada a legislação vigente;

**11.6.1** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**11.7** - O presente Edital poderá ser aditado.

**11.8** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Gabriel da Palha-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**11.9** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**11.10** – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

São Gabriel da Palha - ES, 05 de maio de 2016.

**ALDIVINO ANTUNES PINTO**  
**Presidente da Comissão Especial**



**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 001/2016**

**REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

<b>NOMENCLATURAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>4ª Série do primeiro Grau (Ensino Fundamental)</b>



**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 001/2016**

**REMETENTE**  
**(EXTERNO AO ENVELOPE)**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_

**CARGO A QUE CONCORRE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.**

**Assinatura do (a) Candidato (a)**







**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 001/2016**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente à  
Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos  
fins de direito que fui convocado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, para  
tomar posse no cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, sob Classificação nº \_\_\_\_\_ do Processo  
Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, venho manifestar de livre espontânea vontade a  
desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

São Gabriel da Palha, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Assinatura do Candidato**



**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO V**

**EDITAL N° 001/2016**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____ tel. _____			
DOC. IDENTIDADE N° _____ CPF N° _____			
DATA NASC. _____ NATURALIDADE: _____			
ENDEREÇO: _____			
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____			
<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>			
<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR/MÊS</b>	<b>TEMPO/MÊS</b>	<b>PONTOS</b>
Na função pleiteada, nas Instituições Pública ou Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	01 ponto por mês trabalhado		
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>II - CURSOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTO APRESENTADO</b>	<b>PONTOS</b>
a) Curso avulso na área pleiteada ou afins, de 04 a 12 horas, até a presente data	02 pontos		
b) Curso avulso na área pleiteada ou afins, acima de 13 horas, até a presente data	04 pontos		
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>III - GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	<b>DOCUMENTO APRESENTADO</b>	<b>PONTOS</b>
a- Ensino Fundamental Completo	01 Ponto		
b- Ensino Médio Completo	02 Pontos		
c – Ensino Superior	04 Pontos		
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>TEMPO DE SERVIÇOS + CURSOS + GRAU DE INSTRUÇÃO = TOTAL</b>			

Declaro que:

( ) Posuo Cargo Público ativo, especificar: \_\_\_\_\_

( ) Posuo Cargo Público Inativo, especificar: \_\_\_\_\_

Incluí no envelope \_\_\_\_\_ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição.

São Gabriel da Palha, em \_\_\_\_\_ de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato